

pos fiquem enterrados em covas fundas, e doque se rezolver, me darão parte, para em consequencia passar as ordens necessarias as Guardas das Pontes.

Eu confio do seu zello conhecido, que cuidem com toda a efficacia em hum artigo tão attendivel. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup> São Paulo a 5 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1798 = Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.<sup>rs</sup> Juiz Ordr.<sup>o</sup> Prezid.<sup>o</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup>.

### Carta circular a todos os Parochos

Nesta occazião ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor deste Destricto a execução de differentes ordens que recebi de S. Mag.<sup>o</sup>, e porque para satisfazer a algumas dellas, como por exemplo á relação do n.<sup>o</sup> dos habitantes, suas occupaçoens, nascimentos, mortos, e cazamentos annuaes, lhe deve servir de guia o assento dos livros dessa Parochia, advirto ao dito Cap.<sup>m</sup> Mór apresente a V. M. os mapas que lhe são relativos, não só para dos mencionados livros extrahir as clarezas que lhe forem necessarias, como tão bem para V. M. na sua conformidade, regular para o futuro os ditos assentos, expepecificando nelles, aque classe, e condição pertence cada hum dos sesus Parochianos, as idades emque morrem, e deque molestia, visto que todas estas particularid.<sup>es</sup> se devem referir nos mappas que annualmente tenho de enviar á Real Prezença. O Serviço da Soberana se recomenda tão efficassmente por si mesmo, que estou certo Vm.<sup>ce</sup> não hesitará em annuir ao que exijo do seu ministerio, por ordem da mesma Senhora. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo 14 de Agosto de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. R.<sup>do</sup> Cura desta Cidade. //

### P.<sup>a</sup> o Juiz de Fóra de Santos

Precizo muito fallar a Vm.<sup>ce</sup> p.<sup>a</sup> certa deligencia do Real Serviço, e p.<sup>a</sup> esse fim venha a esta Cidade com a brevid.<sup>e</sup> possivel, mas sem incomodo. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 8 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.<sup>or</sup> Juiz de Fóra Sebastião Luis Tinoco da Silva. //

### P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da Praitinga

Recebi agora a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 3 do corr.<sup>to</sup> com a copia do requerim.<sup>to</sup> de Antonio Domingues de Castro, e sua mulher, sobre oque devo dizer a Vm.<sup>ce</sup> que fes mal o Juis seu companhr.<sup>o</sup> em não consentir o termo de reclamação de escriptura, eq. Vm.<sup>ce</sup> deve portanto reparar o agravo mandando q. se tome



o d.º termo, eq. se passe a carta precatória requerida, deixando a cada hum dos contendentes a liberd.º de uzar do seu Dir.º por meios competentes, pois nunca foi da m.ª intenção privar a ninguem do seu Dir.º, alem deq. houve excesso da p.º do Cap.º Mor na execução, q. deo a m.ª ordem. Vm.º dará parte por esta Secretr.ª de haver recebido esta carta. D.º g.º a Vm.º S. Paulo 8 de Dezbr.º de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordin.º Salvador Gomes de Gouvea Silva. //

**P.ª o Sarg.º Mór Comd.º de Santos  
Do Secretr.º**

A Camara da Villa de Cananea me aviza mandára para esse Porto, hum caixão de sementes, pela Sumaca S. Francisco de Paula, do Mestre Antonio de Souza Barcellos, cujo caixão deve V. M. logo procurar e remeter a esta Secretaria por ser coiza tendente ao Real Serviço. S. Paulo 11 de Dezbr.º de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.º Mor Commd.º Man.º Jozé da Graça. //

**P.ª a Cam.ª da V.ª de S. Carlos**

Remeto a Vm.ºs o meu despacho de 5 de 9br.º p.º p.º, e a resposta que a elle Vm.ºs derão em 25 do d.º mez, ordenando a Vm.º que sem perda de tempo satisfação ao que se lhes ordena no m.º desp.º.

O grande numero de informações incoherentes que tem vindo dessa Camara sobre Sesmarias, humas sem o parecer da Camara, outras com a certidão do escrivão na mesma informação, e outras faltas, que pelo menos eu devo attribuir a inabilidade do escrivão, me obriga a dizer a Vm.ºs que devem ter mais cuidado na fórma de executar as minhas ordens, não confundindo, como fizeram a 25 do passado huma informação sobre sesmarias doque se hade dar vista ao Procurador da Coroa, e que só diz respeito a este artigo com outros de servisso, aque certamente darei atenção, mas quando Vm.ºs mo representarem em officio aparte, e em termos, o que espero Vm.ºs cumprão como devem. D.º g.º a Vm.ºs São Paulo a 11 de Dezbr.º de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.ºs Juiz Ordin.º Prezid.º, e Off.ºs da Camara da Villa de S. Carlos. //

**P.ª o Coronel Policarpo Joaq.º de Olivr.ª**

Logo q. V. S.ª receber esta, fará suspender o trabalho do Morro branco, mandando recolher as suas cazas os homens

